

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.362/2002

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, incluindo os órgãos da administração indireta, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício.
- Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Art. 1º correrão por conta de anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha em 03 de dezembro de 2002.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMI NEITZEL MILKE
Secretário Municipal de Administração